

Lei nº 662 de 17 de Fevereiro de 1.997.

Da Nova Redação Ao Anexo I, Da Lei Municipal nº 588/94 de 05.05.94.

O Prefeito Municipal de Pinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 95, VII, da Lei Orgânica Municipal de 26.07.90, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal nº 588/94, de 05 de maio de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Demonstrativo de Criação de Cargos Públicos de

Provisões em Comissão "De Livre Nomeação e Exoneração".

Denominação do Cargo	Código	Nº de Vagas	Remuneração R\$ Jan/1.997.
Coordenador de Creche	CCD-01	04	184,04
Motorista de Gabinete	CCE-01	01	224,41
Chefe de Serviço	CCD-02	15	460,85
Secretário do Município	CCA-01	01	674,27
Diretor de Departamento	CCD-03	06	633,68
Assessor Jurídico	CCA-02	01	633,68
Chefe de Gabinete	CCD-04	01	748,89

Legenda/Códigos:

CCD - Cargo / Comissão / Decisão

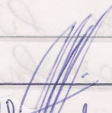
CCE - Cargo / Comissão / Execução

CCA - Cargo / Comissão / Assessoria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinos, 17 de Fevereiro de 1.997.


José Idelfonso Ferreira de Souza.
Prefeito Municipal.